

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL – CRCSC Nº 03/2013 – PROCESSO DE LICITAÇÃO 005/2013

A Pregoeira designada pela Portaria nº 57/2012 de 22/11/2012, do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA (CRCSC), torna público que **às 14:00 horas do dia 04 de março de 2013**, na sala de reunião Plenária do CRCSC (3º andar), na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, nº. 1900, Centro - Florianópolis/SC, será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO", para aquisição de materiais de expediente, suprimentos de informática, materiais de limpeza e higiene e gêneros de alimentação, copa e cozinha, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência dos LOTES 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8, do Anexo I, que integra este edital. Este certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000 e suas atualizações e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações; Lei Complementar nº 123/2006 e seus benefícios e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

1. DA ABERTURA

- 1.1 A Abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

DATA DA ABERTURA: 04/03/2013

HORA: 14:00 horas

**LOCAL: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
AVENIDA OSVALDO RODRIGUES CABRAL, 1900 – CENTRO – FLORIANÓPOLIS/SC**

- 1.2 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital será excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 1.3 Se no dia supracitado, marcado para a abertura da presente licitação, não houver expediente, o recebimento dos envelopes e o início da abertura da presente serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do CRCSC.
- 1.4 Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 1.5 As licitantes terão a responsabilidade de consultar diariamente o “site” do CRCSC para verificação de inclusão de adendos e/ou esclarecimentos deste Edital, especialmente no dia anterior à sua realização. Desta forma, não será aceito o desconhecimento relativos às informações deste edital e seus adendos e/ou esclarecimentos.
- 1.6 Em nenhuma hipótese serão recebidos fora do prazo estabelecido neste edital envelope de documentação complementar ou de propostas.

2. DO OBJETO

- 2.1 O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais de expediente, suprimentos de informática, materiais de limpeza e higiene e gêneros de alimentação, copa e cozinha, de acordo com as especificações descritas nos Termos de Referências dos LOTES 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8, do Anexo I, que é parte integrante deste Edital.

3. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 A entrega dos materiais será na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, Centro, Florianópolis/SC CEP 88.015-710.

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1 Poderão participar da presente licitação as empresas que apresentarem a documentação prevista no item 9.1
- 4.2 Não poderão participar deste pregão as interessadas que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou ainda, as empresas constituídas na forma de consórcio.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 5.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no subitem **1.1** deste Edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.2 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 Às empresas que participarem da presente licitação será permitido apenas 1 (um) representante legal que será o único admitido a intervir em seu nome, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munido dos documentos abaixo relacionados, que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, devendo ainda, no ato da entrega do credenciamento e envelopes identificar-se apresentando documento de identidade oficial com foto.
- 6.2 Por credenciais entende-se:
- a) **Habilitação do representante, mediante instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhada de cópia do contrato social ou outro documento que comprove os poderes de outorgante para tanto;**
 - b) **Caso seja sócio ou titular da empresa,** apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 6.3 Os documentos deverão ser apresentados a Pregoeira no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo Documentação e Propostas. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por cópia não autenticada, desde que acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira do CRCSC, ou, ainda, por publicações em órgãos da Imprensa Oficial. A referida documentação será recebida pela Pregoeira que, se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.
- 6.4 A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento ou, ainda, a ausência do representante, não importará na desclassificação da proposta no presente certame. Contudo, não poderá o licitante apresentar lances verbais, nem tampouco manifestar-se na sessão do pregão.

7. DOS ENVELOPES

7.1 Os envelopes com a "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO" deverão ser entregues a Pregoeira, na data, local e horário estabelecidos no item I deste Edital, fechados por cola ou lacre, com as seguintes indicações externas:

a) Envelope contendo a Proposta:

ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA)
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2013
EMPRESA:
CNPJ:
DATA DA ABERTURA: 04/03/2013
HORÁRIO DA ABERTURA: 14:00 h

b) Envelope contendo os documentos para habilitação:

ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2013
EMPRESA:
CNPJ:
DATA DA ABERTURA: 04/03/2013
HORÁRIO DA ABERTURA: 14:00 h

7.2 Juntamente com os envelopes de proposta e documentação, deverão ser entregue a Pregoeira, **DECLARAÇÃO DA LICITANTE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, (Anexo III).**

8. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)

8.1 O envelope "Proposta de Preço" deverá conter proposta da licitante, que atenda aos seguintes requisitos:

- a) apresentação em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificada com o número do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo suas folhas serem rubricadas e a última assinada por quem de direito;
- b) apresentação do valor da proposta, expressa em Real (R\$), em algarismo e por extenso, para cada item e por algarismo e por extenso para o preço GLOBAL de cada um dos LOTES, bem como a especificação da marca de cada item, conforme planilha modelo (Anexo VII).
- c) declaração de que no preço apresentado e lances que vier a oferecer, já deverão estar previstos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação, incluindo os custos para do objeto licitado, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros encargos ou benefícios que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, devidamente discriminados;
- d) declaração de que o fornecimento dos materiais será de acordo com o cronograma de entrega que consta em cada um dos LOTES descritos no Anexo I do referido Edital.

- e) declaração de que o prazo de validade será de 60 (sessenta) dias, no mínimo, contados a partir da data da abertura; (art.6º, da lei nº 10.520/02);
- 8.2 Apenas para efeito de classificação das propostas, ocorrendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.
- 8.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.4 No julgamento das propostas e da habilitação, a comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.

9. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

- 9.1 O envelope nº 02 “**DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**” deverá conter os seguintes documentos:
- a) declaração da licitante que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo à habilitação, conforme art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93. (Anexo IV)
 - b) 02 (dois) atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter a licitante lhe prestado os serviços constantes do objeto desta licitação, informando, sempre que possível, os valores e demais dados técnicos, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. **Tal atestado deverá ser fornecido em papel timbrado, datado e assinado.** (Anexo V)
 - c) declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, conforme Lei nº 9.854/99. (Anexo II);
 - d) cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF); emitido com prazo não superior a 30 dias;
 - e) Certidão Simplificada de Constituição e Alterações, emitida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 60 dias;
 - f) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS – CND;
 - g) Certidão de Regularidade do FGTS;
 - h) Certidão Conjunta Negativa de Débitos junto à Receita Federal e Dívida da União;
 - i) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Estadual;
 - j) Certidão Negativa de Débitos junto à Prefeitura Municipal;
 - k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),
 - l) Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor do Fórum ou pelos cartórios de registro de falências, concordatas e protestos da sede da pessoa jurídica licitante, emitidas com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data limite fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso;
- 9.2 Os documentos poderão ser apresentados, grampeados e/ou encadernados, na ordem retro-mencionada.

- 9.3 As certidões solicitadas deverão estar dentro do prazo de validade.
- 9.4 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por cópia não autenticada desde que acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira do CRCSC, ou, ainda, por publicações em órgão da Imprensa Oficial. A referida documentação será recebida pela Pregoeira que, se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade. Serão aceitos certificados de regularidade fiscal, obtidos via Internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pela Comissão de Licitações para Abertura e Julgamento das Habilitações, na fase de habilitação.
- 9.5 As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão consideradas inabilitadas. Com relação à validade expirada dos documentos constantes das alíneas “d” a “k” do item 9.1, as licitantes poderão apresentá-los ainda durante a Sessão do Pregão, no prazo que a Pregoeira determinar, sob pena de não o fazendo ser considerada inabilitada.
- 9.6 Os documentos relacionados nesta Seção referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede do proponente, exceto para os documentos constantes da alínea “b” relativa ao atestado de capacidade técnica.
- 9.7 Caso a licitante seja Matriz e a executora dos serviços seja Filial, os documentos referentes à Habilitação deverão ser apresentados em nome da Matriz e da Filial simultaneamente.

10. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 10.1 No dia, hora e local designados no item 1 deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira receberá dos representantes credenciados, **a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação** (Anexo III) e, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.
- 10.2 Os licitantes deverão garantir que os envelopes estejam de posse da Pregoeira, no horário estabelecido neste Edital, para abertura da licitação, ainda que enviados pelo Correio ou qualquer outro meio, sob pena de não participarem, não se responsabilizando o CRCSC por qualquer atraso no recebimento.
- 10.3 Declarada à abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.
- 10.4 Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preço, que serão verificadas e posteriormente rubricadas.
- 10.5 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 11.1 A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos lotes e valores ofertados.
- 11.2 Serão desclassificadas as propostas que para sua viabilização apresentem vantagens ou subsídios não autorizados previamente em lei, assim como, as que não se encontrem em conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital.

- 11.3 Será classificada pela Pregoeira, a proposta de menor preço e as demais que estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº 3.555.
- 11.4 **Para fins de julgamento das propostas, a Pregoeira levará em conta o critério de menor preço global por LOTE.**
- 11.4.1 Caso não haja, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem 11.3, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até que haja no máximo 3 (três) propostas classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto nº 3.555.
- 11.5 Às licitantes classificadas conforme estabelecido no item 11.3 ou no caso do item 11.4.1, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à proposta de menor valor.
- 11.6 A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.
- 11.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas para o item em disputa.
- 11.8 Quando não mais se realizarem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e classificadas as ofertas exclusivamente pelo **critério de Menor Preço**.
- 11.9 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio.
- 11.10 A Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao percentual ofertado, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.11 Sendo aceitável a proposta ofertada, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias, assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.
- 11.12 Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pela Pregoeira o objeto da presente licitação.
- 11.13 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 11.14 A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido um melhor preço, nas situações previstas nos subitens 11.10 e 11.13
- 11.15 Será lavrada ata circunstanciada da reunião, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e representantes das licitantes presentes.
- 11.16 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seu anexo, a proposta será desclassificada.
- 11.17 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. E no caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

- 11.18 **A proponente vencedora para cada um dos lotes tem o prazo de 48 horas para apresentar a nova proposta de preço, após a fase dos lances.**

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

- 12.1 A empresa CONTRATADA fica obrigada ao cumprimento, dentre outros, dos itens constantes da cláusula Terceira da Minuta de Contrato em anexo.

13. DO CONTRATO

- 13.1 Será firmado contrato entre o CRCSC e a empresa vencedora relativo ao fornecimento do objeto deste Edital, conforme minuta anexa ao presente, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da intimação para assinatura do mesmo.
- 13.2 O contrato vigorará a partir da data de aceitação final dos materiais e abrangerá o período de garantia previsto na proposta.
- 13.3 São partes integrantes do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base à presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 13.4 O resultado da presente licitação só terá validade e eficácia depois de publicado no Diário Oficial da União.
- 13.5 A publicação resumida do instrumento de contrato (extrato) e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração no prazo de 20 dias da data de sua assinatura, nos termos do artigo 20, do Decreto nº 3.555/2000 e suas alterações posteriores, com indicação da modalidade da licitação e seu número de referência.
- 13.6 O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e observado o artigo 79 da referida Lei.
- 13.7 A rescisão do contrato poderá ser efetuada conforme determina o artigo 79 e acarretar as consequências previstas no artigo 80, ambos da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outras previstas em lei.

14. DA EXECUÇÃO

- 14.1 A execução do Contrato será acompanhada pelo CRCSC.
- 14.2 O CRCSC se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as especificações constantes nos Anexos deste Edital.
- 14.3 Notificará, ainda que verbalmente à CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades nos materiais fornecidos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, sob pena de serem aplicadas as sanções já previstas neste Edital, no contrato em anexo, sem prejuízo de outras
- 14.4 A contratada obriga-se em, no máximo de 5 (cinco) dias, às suas expensas, substituir, no todo ou em parte o objeto desta licitação se forem apresentados vícios, defeitos ou incorreções, sob pena de sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 14.5 A contratada obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários sobre o objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

14.6 O contrato será fixo e irrevogável, durante todo seu período de vigência.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento pelo fornecimento dos materiais, objeto deste Edital, será efetuado em moeda nacional por meio de depósito em qualquer agência da rede bancária, desde que vinculada ao sistema de compensação de cheques e outros papéis do Banco do Brasil S/A, em 5 (cinco) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, de acordo com o preconizado na Cláusula Sétima da Minuta do Contrato em anexo.
- 15.2 Fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), quando obrigatório no Estado (ICMS) ou Município (ISS) sede, a empresa vencedora do certame.**
- 15.3 As despesas com a presente licitação correrão à conta do orçamento do CRCSC, 6.3.1.3.01.01.001 (materiais de expediente), 6.3.1.3.01.01.008 (materiais de informática), 6.3.1.3.01.01.013 (material de copa e cozinha), 6.3.1.3.01.01.015 (gêneros de alimentação) e 6.3.1.3.01.01.016 (materiais e higiene, limpeza e conservação).
- 15.4 O não pagamento de quaisquer valores devidos pela Contratante, nas datas de seus respectivos vencimentos, implicará a incidência da Taxa Referencial – TR, calculada “pro-rata tempore”, até a data do efetivo pagamento, desde que o atraso tenha sido provocado por culpa da Administração, mediante requerimento da parte interessada.
- 15.5 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da contratada.
- 15.6 Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições da Microempresa e Empresas de Pequeno Porte - **SIMPLES/SUPER SIMPLES** deverá **apresentar a devida comprovação, juntamente com a nota fiscal**, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

16. DAS SANÇÕES

- 16.1 A licitante que ensejar o retardamento dos trabalhos do certame licitatório, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.2 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, a Pregoeira aplicará o disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520 de 2002, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis ao licitante desistente.
- 16.3 Pelo atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto deste Edital, erro, imperfeição, mora na execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a empresa Adjudicatária estará sujeita, conforme a extensão da falta cometida, às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº. 8.666/93, garantida prévia defesa, conforme segue:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora, por meio de Documento de Arrecadação fornecido ou descontados do valor a ser pago pelo CRCSC, nos seguintes percentuais:

- a) de 1,0% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, na entrega dos itens previstos neste Edital, limitado aos primeiros quinze dias; podendo a Administração efetuar a cobrança conforme disposto no tem 16.3.
 - b) de 2% (dois por cento) do valor do Contrato por infração a qualquer outra condição estipulada no Contrato, aplicada em dobro na reincidência.
- III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CRCSC, por prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 16.3.1 Poderá ainda, ser aplicada a multa compensatória de até 50% (cinquenta por cento), sobre o valor do contrato ou da parte correspondente à parcela que estiver em inadimplemento.
 - 16.4 Para aplicação de penalidades é necessário o devido processo legal e assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
 - 16.5 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo ainda, ser inscrito em Dívida Ativa e cobrado na forma da Lei nº 6.830/80.
 - 16.6 O valor das multas aplicadas deverá ser pago no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, sem efeito suspensivo.
 - 16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 16.3 deste Edital poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
 - 16.8 As aplicações de sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado deste pelo período que perdurar a penalização, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no contrato e das demais cominações legais.

17. DOS RECURSOS

- 17.1 Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese de suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.
 - 17.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.
 - 17.1.2 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.
 - 17.1.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Pregoeira encaminhará o processo para adjudicação e homologação da autoridade superior.
- 17.2 Dos atos da Administração, após a celebração do Contrato, caberá, de acordo com a Lei no 8.666/93:

I – recurso, dirigido ao Presidente do CRCSC, por intermédio da Pregoeira, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no subitem 18.11 deste Edital, nos casos de:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei no 8.666/93;
- c) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

II – representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato de que não caiba recurso hierárquico;

III – pedido de reconsideração, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

- 17.2.1 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4o do artigo 109 da Lei nº 8.666/93).
- 17.2.2 A intimação dos atos referidos no inciso I do subitem 17.2, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação no Diário Oficial da União.
- 17.3 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá ser alegado.
- 18.2 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 18.3 O Presidente do CRCSC poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 18.4 É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 18.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 18.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 18.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 18.8 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

- 18.9 Para dirimir as questões oriundas do presente Edital será competente o juízo da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Florianópolis - SC.
- 18.10 Os participantes da presente licitação autorizam a filmagem e gravação dos trabalhos desenvolvidos durante a presente seção.
- 18.11 Quaisquer dúvidas por ventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, a Pregoeira do CRCSC, na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, Centro, Florianópolis – SC, até 02 (dois) dias anteriores à data de abertura da licitação, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, por meio de circular encaminhada a todos os interessados. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (48) 3027-7000 com a Sra. Danielly ou Sr. Marco Antonio, ou pelos e-mails compras@crcsc.org.br ou compras1@crcsc.org.br.
- 18.12 O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.crcsc.org.br.
- 18.13 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo Presidente do CRCSC.
- 18.14 Faz parte integrante deste Edital:
- a) Anexo I – Termo de Referência dos LOTES 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8;
 - b) Anexo II – Minuta do contrato;
 - c) Anexo III – Modelo I - Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação;
 - d) Anexo IV – Modelo II - Declaração referente à Lei nº. 8.666/93;
 - e) Anexo V – Modelo III - Atestado de Capacidade Técnica;
 - f) Anexo VI – Modelo IV - Declaração referente à Lei nº. 9.854/99;
 - g) Anexo VII – Modelo V – Planilha de Proposta de Preço

Florianópolis, 15 de fevereiro de 2013.

Danielly da Cunha
Presidente Comissão de Licitação

ANEXO I

PREGÃO CRCSC Nº 03/2013

O presente edital tem por objeto a aquisição de materiais de expediente, suprimentos de informática, materiais de limpeza e higiene e gêneros de alimentação, copa e cozinha, de acordo com o descrito nos Termos de Referências dos LOTES 1, 2, 3, 4 5 e 6, visando atender a demanda de consumo estimado da Sede do CRCSC, Macrod delegacias e Delegacias, no ano de 2013.

TERMO DE REFERÊNCIA DO LOTE 1 – PAPEL A4

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Papel branco, tamanho 210X297 mm - A4, alcalino, 75 G/M².	resma	780

NOTA

- Todos os materiais deverão ter garantia mínima de 12 meses, a contar da data da entrega.
- A entrega deverá ser realizada em seis etapas, conforme especificado no cronograma abaixo.

Cronograma de entrega:

Data	Número de Resmas
De 11/03/2013 a 15/03/2013	130
De 13/05/2013 a 17/05/2013	130
De 15/07/2013 a 19/07/2013	130
De 16/09/2013 a 20/09/2013	130
De 11/11/2013 a 14/11/2013	130
De 09/12/2013 a 13/12/2013	130

PREGÃO CRCSC Nº. 03/2013

TERMO DE REFERÊNCIA DO LOTE 2 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Apagador para quadro branco, material base feltro e material corpo plástico. Medindo aproximadamente 15 cm de comprimento, 4,5 cm de largura e 2,5 cm de altura.	unidade	02
02	Apontador de lápis, material plástico, cor variada, tamanho médio, quantidade de furos 1.	unidade	10
03	Borracha plástica, cor branca, com cinta plástica, medindo aproximadamente 43,5mm X 23mm X 12mm.	unidade	10
04	Caixa para arquivo morto, em polionda, na cor cinza.	unidade	600
05	Caneta esferográfica, sextavada, escrita média e uniforme; tinta azul ; que possibilite a retirada da carga pela extremidade inferior; encaixe firme e perfeito da tampa nas duas extremidades; parte visível da tinta no tubo de carga, perfurado a 6 cm da base superior, medida total do tubo visível é de 14 cm). Caixa contendo 50 unidades.	caixa	06
06	Caneta esferográfica, sextavada, escrita média e uniforme; tinta preta ; que possibilite a retirada da carga pela extremidade inferior; encaixe firme e perfeito da tampa nas duas extremidades; parte visível da tinta no tubo de carga, perfurado à 6 cm da base superior, medida total do tubo visível é de 14 cm). Caixa contendo 50 unidades.	caixa	04
07	Caneta esferográfica, sextavada, escrita média e uniforme; tinta vermelha ; que possibilite a retirada da carga pela extremidade inferior; encaixe firme e perfeito da tampa nas duas extremidades parte visível da tinta no tubo de carga, perfurado à 6 cm da base superior, medida total do tubo visível é de 14 cm). Caixa contendo 50 unidades	caixa	02
08	Caneta hidrográfica, material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga recarregável, cor tinta azul.	unidade	03
09	Caneta hidrográfica, material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga recarregável, cor tinta preta.	unidade	03
10	Caneta hidrográfica, fosforescente, na cor verde e amarelo para destaque de texto, escrita de aproximadamente 3mm de largura.	unidade	100
11	Caneta para quadro branco, com ponta acrílica de 4mm, tinta azul.	unidade	20
12	Caneta para quadro branco, com ponta acrílica de 4mm, tinta preto.	unidade	20
13	Capa plástica p/ encadernação, cor preta, opaca, tamanho A 4, medindo aproximadamente 21,0cm X29,7cm. Pacote com 100 unidades.	pacote	3
14	Capa plástica para encadernação, transparente, tamanho A 4, medindo aproximadamente 21,0cm X29,7cm. Pacote com 100 unidades.	pacote	3

15	Clips nº 2/0 metálico, niquelado. Caixa contendo 500 gr.	caixa	15
16	Clips nº 8/0 metálico, niquelado. Caixa contendo 500 gr.	caixa	06
17	Cola Bastão, cor branca, aplicação papel, características adicionais atóxica. Frasco de 40 gramas.	frasco	100
18	Cola pastosa, cor branca. Frasco com 90 gramas ou 110 gramas.	frasco	30
19	Elástico látex (tipo liguinha) nº 18. Pacote com 1 kg ou 2000 liguinhas.	pacote	02
20	Envelope papel kraft natural , 80 gr. Medindo 26x36. Caixa com 250 unidades.	caixa	08
21	Envelope para convite na cor branca, papel 90/110gramas medindo aproximadamente 23LX16A, mais dobra de 5 cm A. Caixa com 100 unidades.	caixa	10
22	Bandeja dupla em acrílico, cor fumê ou transparente para documentos.	unidade	06
23	Etiquetas autoadesivas formato redondo na cor prata, medindo aproximadamente 1,6cm de diâmetro (para fechamento de envelopes do tipo convite). Pacote contendo 150 unidades.	pacote	20
24	Etiquetas autoadesivas, na cor branca, formato: 25,4mmx101,6mm, com 2 colunas, sendo 20 etiquetas por folha. Caixa contendo 2.000 etiquetas.	caixa	15
25	Extrator de grampo, em metal, medindo aproximadamente 14,50mmx2,0mm.	unidade	10
26	Fita adesiva transparente, com aprox. 1,5 cm de largura x 50 metros.	unidade	10
27	Fita adesiva transparente, com aprox. 4,8 cm de largura x 45 metros.	unidade	150
28	Grampeador para grampos 26/6, com base medindo aproximadamente 20 cm, para grampear simultaneamente no mínimo 40 folhas de 75/g.	peça	20
29	Grampo galvanizado para grampeador 26/6. Caixa contendo 5000 unidades.	caixa	30
30	Grampo galvanizado para grampeador 9/14. Caixa contendo 5000 unidades.	caixa	03
31	Grampo trilho em plástico para pasta suspensa (na cor branca-transparente ou leitosa). Pacote com 50 unidades	pacote	30
32	Lacre para malote, em polipropileno azul, material resistente - não deve romper quando tracionado manualmente, trilho de travamento/fio de selagem com borda de reforço ao longo de todo o corpo, composto por travas (dentes) com espaçamento vazado entre elas; com numeração sequencial de 6(seis) dígitos.	unidade	2000
33	Molha dedo em pasta, com glicerina, creme antibacteriano, fórmula antisséptica e antialérgica.	unidade	06
34	Papel A4 branco, do tipo "nevada", folhas com 120 gramas. Fardo com 500 unidades cada.	fardo	4

35	Pasta AZ, tamanho ofício, lombo/dorso largo, confeccionada em cartão extra duro e ferragem em aço cromado.	unidade	50
36	Pasta plástica, tamanho ofício, com elástico, transparente, com aproximadamente 2 cm de dorso, produzida em polipropileno de alta qualidade e 100% reciclável.	unidade	50
37	Perfurador médio, base plástica removível, corpo em metal, revestido com pintura eletrostática, perfuração de aproximadamente de 20 folhas por vez.	unidade	10
38	Porta objetos (3X1), confeccionado em acrílico transparente ou fumê, composto de porta lápis, papel e clips.	unidade	06
39	Tesoura, material aço inoxidável, material cabo polipropileno, comprimento 20 cm.	unidade	06
40	Pasta L, tamanho ofício, transparente.	unidade	50

NOTA

- Todos os materiais deverão ter garantia mínima de 12 meses, a contar da data da entrega.
- A entrega deverá ser realizada em uma etapa, conforme especificado no cronograma abaixo.

Cronograma de entrega:

Data	Materiais
De 18/03/2013 a 22/03/2013	Do item 1 ao item 40

PREGÃO CRCSC Nº03/2013

TERMO DE REFERÊNCIA DO LOTE 3 – SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

01	Fita de nylon, medindo 17,70 x 58 para impressora Epson, modelo LX 300, referência 8750, acondicionadas em saco plástico e caixa.	unidade	50
02	Toner para impressora modelo HP M1120mfp, referência CB436A. Preto. Não recarregado.	unidade	50
03	Toner para impressora HP modelo 1320, preto, referência Q5949X, não recarregado.	unidade	10
04	Toner para impressora HP 2600 – amarelo ref. 6002.	unidade	06
05	Toner para impressora HP 2600 – vermelho ref. 6003.	unidade	06
06	Toner para impressora HP 2600 – azul ref. 6001.	unidade	06
07	Toner para impressora HP 2600 – preto ref. 6000.	unidade	06

NOTAS:

- Todos os materiais deverão ter garantia mínima de 12 meses, a contar da data da entrega.
- Todos os materiais deverão ser originais do fabricante.
- A entrega deverá ser realizada em uma etapa, conforme especificado no cronograma abaixo.

Cronograma de entrega:

Data	Materiais
De 18/03/2013 a 22/03/2013	Do item 01 ao item 07

PREGÃO CRCSC Nº. 03/2013

TERMO DE REFERÊNCIA DO LOTE 4 – MATERIAIS DE LIMPEZA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Água Sanitária, contendo a solução.aquosa, a base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo, 2% PP a 2,5% PP, acondicionada em frasco plástico opaco, com validade mínima de 6 meses, com registro no Ministério da Saúde. Frasco de 01 litro.	litro	140
02	Álcool Etilico Hidratado, refinado de baixo teor de acidez e aldeídos, 92,8º INPM, especialmente indicado para limpeza. Constar no rótulo informações do produto, fabricante, número do lote, selo do INMETRO, data de fabricação e validade, número do INOR. Deverá constar no frasco a informação de inflamável. Frasco de 01 litro.	litro	80
03	Aromatizador de ambientes, automático com sensor de movimento/presença. Fragrância suave.	unidade	20
04	Refil compatível para o Aromatizador/desodorizador de ambientes, automático com sensor de movimento/presença (item 3). Fragrância suave.	unidade	100
05	Balde Plástico, confeccionado em material de polipropileno resistente ou poliestireno resistente, não reciclado, atóxico, capacidade para 20 litros, com alça em metal galvanizado, produto deve ser identificado através de etiqueta do fabricante.	unidade	04
06	Desinfetante líquido, fragrância de lavanda, para uso geral, com ação antimicrobiana. Galão de 5 litros.	Galão	22
07	Desodorizante de Ambiente Aerosol. Composição: ativo, água, antioxidante, fragrância, emulsificante, coadjuvante e propelentes. Princípio Ativo: Cloreto de Benzalcônio.	Frasco	8
08	Detergente liquido com glicerina, componente ativo, coadjuvantes, conservantes, sequestrante, espessantes, corantes e veículo. Componente ativo linear alquilbenzeno sulfato de sódio. Tensoativo Biodegradável. Frasco de 500 ml.	Frasco	144
09	Escova Sanitária, com cabo plástico de material resistente, com aproximadamente 25 cm de comprimento, cerdas de nylon de 3 cm de altura, brancas. Formato do copo: oval com medidas aproximadas de 10 cm de comprimento por 9 cm de largura, com suporte plástico medindo aproximadamente 10 cm de altura por 9 cm de comprimento.	unidade	20
10	Esponja dupla face multiuso composta de espuma de poliuretano e manta de fibra sintética com abrasivos, com ação bactericida, medindo 110 mm X 75 mm e 23 mm. Na embalagem deverá conter informações sobre o produto e dados do fabricante.	unidade	220
11	Limpa pisos, azulejos e calçadas, Composição: princípios ativos, peróxido de hidrogênio, sequestrantes e veículo, Princípios Ativos: nonil fenol etoxilado e alquilpoliglicosídeo. Galão de 5 litros.	galão	30

12	Limpa Vidros, composição: laurel éter sulfato de sódio, Tensoativo não iônico, solventes sequestrante, desnaturante, conservante, corante e veículo. Galão de 5 litros.	unidade	04
13	Limpador Concentrado, limpeza pesada. Frasco de 500ml.	frasco	26
14	Lustra Móvel. Composição: cera microcristalina, óleo parafínico, silicone, alcalinizantes, espessante, Tensoativo não iônicos, conservante, solvente alifático, fragrância e água.	frasco	44
15	Luva de Borracha para limpeza, tamanho "G", anatômica, antiderrapante, melhor sensibilidade, elaborada com látex de borracha natural da mais alta qualidade, revestida internamente com flocos de algodão.	unidade	20
16	Luva de Borracha para limpeza, tamanho "M", anatômica, antiderrapante, melhor sensibilidade, elaborada com látex de borracha natural da mais alta qualidade, revestida internamente com flocos de algodão.	unidade	30
17	Luva de Borracha para limpeza, tamanho "P", anatômica, antiderrapante, melhor sensibilidade, elaborada com látex de borracha natural da mais alta qualidade, revestida internamente com flocos de algodão.	unidade	10
18	MOP Úmido (bruxa), ponta cortada, 340g, refil.	unidade	08
19	Pedra Sanitária, composição: paradiclorobenzeno, fragrância e corante, com 25g.	unidade	480
20	Sabonete Líquido, cremoso (PH neutro entre 6.0 e 7.0), glicerinado fragrância suave, perolado, com substâncias emolientes, para higiene das mãos. Galão de 5 litros.	galão	12
21	Saca alvejada, no mínimo 90% algodão, medindo aproximadamente 48X68 (fechada).	unidade	40
22	Saco Plástico para Lixo, preto, reforçado, com capacidade 100 litros e 0,10 mm de espessura. Fardo com 100 unidades.	fardo	24
23	Saco Plástico para Lixo, preto, reforçado, com capacidade 20 litros e 0,10 mm de espessura. Fardo com 100 unidades.	fardo	40
24	Saponáceo Cremoso, composição: ácido dodecil benzeno sulfônico, lauril sulfato de sódio, alcalinizante, espessante, abrasivo, conservante, fragrância e veículo, contém tensoativo biodegradável. Frasco de aproximadamente 300 gramas.	frasco	40
25	Saponáceo em pó, veículo, abrasivo, tensoativo aniônico, carga e essência. Componente ativo: laurel, sulfato de sódio ácido, contém tensoativo biodegradável. Frasco de aproximadamente 300 gramas.	frasco	32
26	Silicone spray para limpeza de superfícies de inox.	frasco	06
27	Vassoura de Nylon, com cerdas macias, para uso geral, com rosca,	unidade	10

	cabo de madeira plastificada, medindo aproximadamente 1,20 metros.		
--	--	--	--

NOTA

- Todos os materiais deverão ter garantia mínima de 12 meses, a contar da data da entrega.
- A entrega deverá ser realizada em duas etapas, conforme especificado no cronograma abaixo.

Cronograma de entrega:

Data	Materiais
De 11/03/2013 a 15/03/2013	50% dos itens descritos no LOTE 4.
De 16/09/2013 a 20/09/2013	50% dos itens descritos no LOTE 4

***** OBSERVAÇÃO:** o item 09 do Lote 04 deverá ser entregue na sua totalidade no primeiro período de entrega (11/03/2013 a 15/03/2013).

PREGÃO CRCSC Nº. 03/2013

TERMO DE REFERÊNCIA DO LOTE 5 – PAPEL HIGIÊNICO E PAPEL TOALHA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Papel Higiênico (rolão), na cor branca, macio, absorvente e não perecível. O produto deve ser fabricado com 100% fibras naturais e estar acondicionado em embalagem apropriada. Caixa contendo 8 rolos de 300 metros.	caixa	60
02	Papel Toalha, interfolhas com duas dobras, 100% celulose virgem, medindo aproximadamente 20,3cmX20cm, cor branca, fardo com aproximadamente 240 folhas. Caixa contendo 20 fardos.	caixa	150

NOTA

- **Todos os materiais deverão ter garantia mínima de 12 meses, a contar da data da entrega.**
- **A entrega deverá ser realizada em seis etapas, conforme especificado no cronograma abaixo.**

Cronograma de entrega:

Data	Materiais
De 11/03/2013 a 15/03/2013	Papel Toalha → 25 caixas (500 fardos) Papel Higiênico → 10 caixas (80 rolos de 300 metros)
De 13/05/2013 a 17/05/2013	Papel Toalha → 25 caixas (500 fardos) de Papel Higiênico → 10 caixas (80 rolos de 300 metros)
De 15/07/2013 a 19/07/2013	Papel Toalha → 25 caixas (500 fardos) de Papel Higiênico → 10 caixas (80 rolos de 300 metros)
De 16/09/2013 a 20/09/2013	Papel Toalha → 25 caixas (500 fardos) de Papel Higiênico → 10 caixas (80 rolos de 300 metros)
De 11/11/2013 a 14/11/2013	Papel Toalha → 25 caixas (500 fardos) de Papel Higiênico → 10 caixas (80 rolos de 300 metros)
De 09/12/2013 a 13/12/2013	Papel Toalha → 25 caixas (500 fardos) de Papel Higiênico → 10 caixas (80 rolos de 300 metros)

PREGÃO CRCSC Nº. 03/2013

TERMO DE REFERÊNCIA DO LOTE 6 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Açúcar refinado, branco, acondicionado em embalagem plástica de 1kg (1 quilo), com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem, com validade mínima de 06 meses após a entrega.	kg	90
02	Açúcar refinado, branco, acondicionado em embalagem plástica de 5kg (5 quilos), com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem, com validade mínima de 06 meses após a entrega.	pacote	54
03	Adoçante dietético líquido, com sacarina sódica e ciclamato de sódio. Frasco de 100 ml com bico dosador.	frasco	36
04	Água mineral com gás , acondicionada em garrafa de 500 ml descartável embalagem de 500 ml. Fardo com 12 garrafas de 500ml cada.	Fardo	18
05	Água mineral sem gás , acondicionada em garrafa de 500 ml descartável. Fardo com 12 garrafas de 500ml cada.	Fardo	78
06	Café em pó, torrado e moído, tipo superior, embalagem de 500 gramas, tipo vácuo, contendo no rótulo da embalagem a data de fabricação e validade do produto Apresentar análise física e química do café com torrefação entre 0 a 5.	pacote	600
07	Chá Alimentação, tipo chá de Camomila , uso alimentício, apresentação: sachês/saquinhos De 10g; Caixa com no mínimo 10 unidades (saquinhos).	caixa	30
08	Chá Alimentação, tipo chá de Erva-doce , uso alimentício, apresentação: sachês/saquinhos De 10g; Caixa com no mínimo 10 unidades (saquinhos).	caixa	30
09	Chá Alimentação, tipo chá de Maça com Canela , uso alimentício, apresentação: sachês/saquinhos De 10g; Caixa com no mínimo 10 unidades (saquinhos).	caixa	30
10	Chá Alimentação, tipo chá de Hortelã , uso alimentício, apresentação: sachês/saquinhos De 10g; Caixa com no mínimo 10 unidades (saquinhos).	caixa	30
11	Leite desnatado, acondicionado em embalagem longa vida UHT/ UAT (ultra-alta temperatura), em caixa cartonada de 1 (um) litro. Leite de vaca, sem adulterações, desnatado, com no máximo 0,5 % de gordura, líquido, cor branca, odor e sabor característicos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da	caixa	6

	Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Caixa com 12 litros.		
12	Leite integral, acondicionado em embalagem longa vida UHT/ UAT (ultra-alta temperatura), em caixa cartonada, de 1 (um) litro. Leite de vaca, sem adulterações, integral, com mínimo de 3% de gordura ou teor original, líquido, cor branca, odor e sabor característicos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Caixa com 12 litros.	caixa	126
13	Leite em pó integral instantâneo, lata de 400g, rico em ferro, Vitaminas C, A e D.	lata	36

NOTA

- Todos os materiais deverão ter garantia mínima de 12 meses, a contar da data da entrega.
- A entrega deverá ser realizada em seis etapas, conforme especificado no cronograma abaixo.

Cronograma de entrega:

Data	Materiais
De 11/03/2013 a 15/03/2013	Açúcar de 1kg → 15 kg Açúcar de 5kg → 45 kg Adoçante → 6 frascos Água mineral com gás → 3 fardos Água mineral sem gás → 13 fardos Café de 500gr. → 100 pacotes Chá de camomila → 5 caixas Chá de erva-doce → 5 caixas Chá de maçã com canela → 5 caixas Chá de hortelã → 5 caixas Leite desnatado → 1 caixa Leite integral → 21 caixas Leite em pó → 6 latas
De 13/05/2013 a 17/05/2013	Açúcar de 1kg → 15 kg Açúcar de 5kg → 45 kg Adoçante → 6 frascos Água mineral com gás → 3 fardos Água mineral sem gás → 13 fardos Café de 500gr. → 100 pacotes Chá de camomila → 5 caixas Chá de erva-doce → 5 caixas Chá de maçã com canela → 5 caixas Chá de hortelã → 5 caixas Leite desnatado → 1 caixa Leite integral → 21 caixas Leite em pó → 6 latas
De 15/07/2013 a 19/07/2013	Açúcar de 1kg → 15 kg Açúcar de 5kg → 45 kg Adoçante → 6 frascos Água mineral com gás → 3 fardos Água mineral sem gás → 13 fardos

	Café de 500gr. → 100 pacotes Chá de camomila → 5 caixas Chá de erva-doce → 5 caixas Chá de maçã com canela → 5 caixas Chá de hortelã → 5 caixas Leite desnatado → 1 caixa Leite integral → 21 caixas Leite em pó → 6 latas
De 16/09/2013 a 20/09/2013	Açúcar de 1kg → 15 kg Açúcar de 5kg → 45 kg Adoçante → 6 frascos Água mineral com gás → 3 fardos Água mineral sem gás → 13 fardos Café de 500gr. → 100 pacotes Chá de camomila → 5 caixas Chá de erva-doce → 5 caixas Chá de maçã com canela → 5 caixas Chá de hortelã → 5 caixas Leite desnatado → 1 caixa Leite integral → 21 caixas Leite em pó → 6 latas
De 11/11/2013 a 14/11/2013	Açúcar de 1kg → 15 kg Açúcar de 5kg → 45 kg Adoçante → 6 frascos Água mineral com gás → 3 fardos Água mineral sem gás → 13 fardos Café de 500gr. → 100 pacotes Chá de camomila → 5 caixas Chá de erva-doce → 5 caixas Chá de maçã com canela → 5 caixas Chá de hortelã → 5 caixas Leite desnatado → 1 caixa Leite integral → 21 caixas Leite em pó → 6 latas
De 09/12/2013 a 13/12/2013	Açúcar de 1kg → 15 kg Açúcar de 5kg → 45 kg Adoçante → 6 frascos Água mineral com gás → 3 fardos Água mineral sem gás → 13 fardos Café de 500gr. → 100 pacotes Chá de camomila → 5 caixas Chá de erva-doce → 5 caixas Chá de maçã com canela → 5 caixas Chá de hortelã → 5 caixas Leite desnatado → 1 caixa Leite integral → 21 caixas Leite em pó → 6 latas

PREGÃO CRCSC Nº. 03/2013

TERMO DE REFERÊNCIA DO LOTE 7 – MATERIAIS DE COPA E COZINHA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Guardanapo de papel, folha dupla, tamanho aproximado de 24 cm x 24 cm. Pacote c/ 50 unidades.	pacote	30
2	Copo descartável, em material poliestireno não tóxico, branco leitoso, com bordas arredondadas, produzido conforme Norma da ABNT NBR nº 14865, com capacidade para 200 ml , peso unitário mínimo de 2,20 gramas por copo, embalados em pacotes com 100 unidades.	fardo	600
3	Copo descartável, em material poliestireno não tóxico, branco leitoso, com bordas arredondadas, produzido conforme Norma da ABNT NBR nº 14865, com capacidade para 50 ml , peso unitário mínimo de 0,75 gramas por copo, embalados em pacotes com 100 unidades.	fardo	54
4	Copo descartável, em material isopor (iso-térmico), branco, produzido conforme Norma da ABNT, com capacidade para 200 ml , embalados em pacotes com 25 unidades.	fardo	24
5	Filtro descartável para café, material 100% celulose, tamanho nº 102, aplicação cafeteira elétrica, característica adicional dupla costura lateral, isento de impureza Caixa com 30 filtros cada.	caixa	48

NOTA

- **Todos os materiais deverão ter garantia mínima de 12 meses, a contar da data da entrega.**
- **A entrega deverá ser realizada em seis etapas, conforme especificado no cronograma abaixo.**

Cronograma de entrega:

Data	Materiais
De 11/03/2013 a 15/03/2013	Guardanapo → 5 pacotes Copo 200 ml → 100 fardos Copo 50 ml → 9 fardos Copo isopor 200 ml → 4 fardos Filtro Café. → 8 caixas
De 13/05/2013 a 17/05/2013	Guardanapo → 5 pacotes Copo 200 ml → 100 fardos Copo 50 ml → 9 fardos Copo isopor 200 ml → 4 fardos Filtro Café. → 8 caixas
De 15/07/2013 a 19/07/2013	Guardanapo → 5 pacotes Copo 200 ml → 100 fardos Copo 50 ml → 9 fardos Copo isopor 200 ml → 4 fardos

	Filtro Café. → 8 caixas
De 16/09/2013 a 20/09/2013	Guardanapo → 5 pacotes Copo 200 ml → 100 fardos Copo 50 ml → 9 fardos Copo isopor 200 ml → 4 fardos Filtro Café. → 8 caixas
De 11/11/2013 a 14/11/2013	Guardanapo → 5 pacotes Copo 200 ml → 100 fardos Copo 50 ml → 9 fardos Copo isopor 200 ml → 4 fardos Filtro Café. → 8 caixas
De 09/12/2013 a 13/12/2013	Guardanapo → 5 pacotes Copo 200 ml → 100 fardos Copo 50 ml → 9 fardos Copo isopor 200 ml → 4 fardos Filtro Café. → 8 caixas

PREGÃO CRCSC Nº. 03/2013

TERMO DE REFERÊNCIA DO LOTE 8 – PILHAS E BATERIAS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Bateria 9 Volts Alcalina.	unidade	20
02	Pilha Palito Alcalina AAA.	unidade	60
03	Pilha Alcalina AA (pequena).	unidade	300

NOTA

- Todos os materiais deverão ter garantia mínima de 12 meses, a contar da data da entrega.
- A entrega deverá ser realizada em uma etapa, conforme especificado no cronograma abaixo.

Cronograma de entrega:

Data	Materiais
De 18/03/2013 a 22/03/2013	Todos os itens do LOTE 8

ANEXO II

PREGÃO CRCSC Nº 03/2013

MINUTA DE CONTRATO

Aos dias do mês de .. do ano de dois mil e treze, de um lado, o CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA - CRCSC,, com sede na Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, nº. 1900, Centro – Florianópolis – SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64, neste ato representado por seu Presidente, Sr..... doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado,....., CNPJ nº., estabelecida à, neste ato representada pelo Sr. (a)....., inscrito no CPF sob o nº., e na CI/RG sob o nº, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm, entre si, justo, avençado e celebrado, por força do presente instrumento, elaborado conforme disposto no parágrafo único, do artigo 38, da Lei nº. 8.666/93 e autorizado por despacho da(autoridade)....., de conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei nº 8.666/93, exarado no processo nº., um CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE E GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, COPA E COZINHA, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; o Editalnº...../..... e legislação pertinente; e mediante as cláusulas e condições abaixo estipuladas, as quais prevalecerão entre as contratantes em tudo quanto se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de materiais de expediente, suprimentos de informática, materiais de limpeza e higiene e gêneros de alimentação, copa e cozinha, conforme especificações descritas nos LOTES 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 constantes no Anexo I do Edital, e proposta da CONTRATADA (partes integrantes deste), que o integram, como se estivessem completamente transcritos no presente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos quantitativos dos materiais cotados, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fornecimento dos materiais obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o processo de licitação nº..... e passam a integrar o presente instrumento, naquilo que não o contrariarem, independentemente de transcrição:

- a) Edital CRCSC nº..... e seus anexos , de dede
- b) Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA em de de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará a partir da data da aceitação dos materiais e abrangerá todo período de garantia conforme edital (12 meses).

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a:

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- b) Assumir integralmente a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais que efetuar de acordo com as especificações constantes da proposta e instruções do Edital do Pregão CRCSC nº 03/2013 e seus LOTES constantes no Anexo I;
- c) Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- d) Arcar com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e com os tributos resultantes do cumprimento do contrato;
- e) Agir segundo as diretrizes e princípios da Administração Pública e conseqüentemente do CRCSC;
- f) Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, legislação e outras normas sobre o assunto, para que o serviço seja compatível às obrigações assumidas;
- g) Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços de entrega e recolhimento no caso de haver troca, e danos ocorridos em face deles, nos termos da legislação vigente;
- h) Observar as demais disposições constantes do Edital do Pregão 03/2013, seus anexos e legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE:

- a) Rejeitará, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com o solicitado nos LOTES 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 do Anexo I.
- b) Procederá ao pagamento após o fornecimento total dos materiais nos prazos já previstos no Edital.
- c) Exigirá o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, termos de sua proposta e legislação pertinente, inclusive trabalhista e tributária, sob pena de não ser efetuado o pagamento pelos serviços;
- d) Notificará, ainda que verbalmente à CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades nos materiais fornecidos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, sob pena de serem aplicadas as sanções já previstas no Edital, neste contrato, sem prejuízo de outras.
- e) Poderá exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a prestação de contas, devidamente documentada, dos itens da cláusula anterior que assim permitirem, podendo bloquear o pagamento dos serviços já prestados, caso não seja cumprida alguma cláusula contratual ou seja identificada alguma irregularidade.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratante pagará à Contratada, pelo fornecimento dos materiais, o valor de R\$....(.....). referente ao LOTE (1) ou (2) ou (3) ou (4) ou (5) ou (6) ou (7) ou (8) do Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa com a execução do presente Contrato correrá conforme previsão orçamentária das contas CRCSC. 6.3.1.3.01.01.001 (materiais de expediente), 6.3.1.3.01.01.008 (materiais de informática), 6.3.1.3.01.01.013 (material de copa e cozinha), 6.3.1.3.01.01.015 (gêneros de alimentação) e 6.3.1.3.01.01.016 (materiais e higiene, limpeza e conservação).

As despesas com a presente licitação correrão à conta do orçamento do CRCSC,

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento pelo fornecimento dos materiais, será efetuado em moeda nacional, mediante depósito em qualquer agência da rede bancária, desde que vinculada ao sistema de compensação de cheques e outros papéis do Banco do Brasil S/A, em 10 (dez) dias após a entrega dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança correspondente e aceite da mesma por parte CRCSC.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), quando obrigatório no Estado (ICMS) ou Município (ISS) sede, a empresa vencedora do certame.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Nota Fiscal deverá ser preenchida, já constando todos os tributos incidentes que serão retidos, conforme IN SRF nº 480 de 12/12/2004 e alterações, detalhando a atividade desenvolvida e o nº. do edital, salvo se enquadrada em condição tributária que dispense tal retenção.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CRCSC poderá solicitar a qualquer tempo e sempre que a lei exigir, os documentos solicitados no item 9, do Edital de Pregão nº. 03/2013, em especial os pertinentes à regularidade fiscal perante a Seguridade Social, FGTS e SRF.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplemento contratual.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso de não pagamento de quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, nas datas de seus respectivos vencimentos, haverá correção dos mesmos pela Taxa Referencial Diária - TR, calculada "pro-rata tempore", até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro, imperfeição, mora na execução, inadimplemento, não veracidade de informações prestadas ou prática dos ilícitos previsto no art. 88 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, conforme a extensão da falta, as sanções previstas no art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores garantidas à prévia defesa, conforme segue:

a) Advertência;

b) Multa(s), que deverá(ão) ser recolhida (s) em qualquer agência integrante da Rede, por meio de Documento de Arrecadação fornecido pelo CRCSC, nos seguintes percentuais:

b1) de 1,0% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, na entrega dos itens previstos neste Edital, limitado aos primeiros quinze dias; podendo a Administração efetuar a cobrança conforme disposto no tem 16.3.

b2) de 2% (dois por cento) do valor do Contrato por infração a qualquer outra condição estipulada no Contrato, aplicada em dobro na reincidência.

- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o CRCSC por prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Poderá ainda ser aplicada a multa compensatória de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor contratado ou da parte correspondente à parcela que estiver em inadimplemento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente e serão calculadas sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao CRCSC, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração descontar o seu valor da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança por ocasião do seu pagamento, ou cobrá-las nos termos da Lei nº. 6.830/80 e demais legislação pertinente, com os encargos correspondentes.

PARÁGRAFO QUARTO - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no que couber, conforme previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - Em função da natureza da infração, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penas de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, ou, ainda, de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, principalmente com o CRCSC, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA - VALIDADE E EFICÁCIA

O presente Contrato só terá validade e eficácia depois de aprovado pelo Presidente do CRCSC e publicado, seu extrato, no Diário Oficial da UNIÃO, em conformidade com o disposto no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato as partes elegem a Subseção da Justiça Federal de Florianópolis – SC.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 60, da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas abaixo identificadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

ANEXO III

PREGÃO CRCSC Nº 03/2013

Modelo I - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os devidos fins, que a empresa (nome da empresa licitante)....., cumpre plenamente todos os requisitos necessários para a habilitação junto ao processo licitatório , na modalidade Pregão nº 03/2013, que trata da aquisição de materiais de expediente, suprimentos de informática, materiais de limpeza e higiene e gêneros de alimentação, copa e cozinha, para o uso do CRCSC.

Sendo o que tinha a declarar.

Local e data:

Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa

**ANEXO IV
PREGÃO CRCSC Nº03/2013**

Modelo II - DECLARAÇÃO REFERENTE AO ART. 32, §2º DA LEI Nº. 8.666/93.

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa licitante)..... CNPJ nº, sediada (endereço completo)....., declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar qualquer fato impeditivo superveniente que venha a ocorrer.

Local de data

.....
Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa

ANEXO V

PREGÃO CRCSC Nº03/2013

Modelo III – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os fins e efeitos que a empresa....., inscrita no CNPJ: sob o nº....., inscrição estadual nº, estabelecida na Rua..... nº, forneceu materiais de à empresa

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data:

Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa

ANEXO VI

PREGÃO CRCSC Nº03/2013

Modelo IV - DECLARAÇÃO REFERENTE A LEI Nº. 9.854, DE 27.10.99

D E C L A R A Ç Ã O

(Nome da empresa licitante)....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93, acrescido pela Lei no 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e tampouco emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data:

Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa

ANEXO VII

PREGÃO CRCSC Nº 03/2013

Modelo V – PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇO

LOTE X

Descrição do Produto	Marca do Produto	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
xxxxxx	xxxxx	X	X	X
xxxxxx	xxxxx	X	X	X
xxxxxx	xxxxx	X	X	X

O preço global para o LOTE X é de R\$ xxxxxxxxx (por extenso).